PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO § 3º, DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – LOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, nos termos do Inciso II e dos parágrafos 1º e 2º, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal de Santarém, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O § 3º, do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Santarém, passa a vigorar com o seguinte texto redacional:

"Art. 20 .....

§ 3º O Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém, será de dois anos, permitida a reeleição na mesma e noutra legislatura de qualquer de seus membros para o mesmo ou outro cargo."

Art. 2º Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, em 24 de maio de 2010.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Presidente

EMIR MACHADO DE AGUIAR
1º Secretário

BRUNO LUIZ LACERDA FIGUEIREDO
2º Secretário